LEI MUNICIPAL Nº 1293, de 28 de outubro de 2004.

"Altera a Lei Municipal nº 1277/04 que 'dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável no município de Manhumirim - CMDRS / MIRIM e dá outras providências'".

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º da Lei Municipal 1277/2004, de 17 de maio de 2004, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município de Manhumirim – CMDRS/MIRIM e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Manhumirim - CMDRS/MIRIM será composto por 12 (Doze) conselheiros, em representação paritária entre representantes governamentais e da Sociedade civil.

§ 1º. A definição da representação governamental deverá ser estabelecida da seguinte forma:

I - 03 (três) representante do Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante da EMATER;

III - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Manhumirim - ACIAMA; e

IV - 01 (um) representante do Banco do Brasil S/A

§2º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da agricultura familiar da Comunidade do Córrego do Bonfim;

II - 01 (um) representante da agricultura familiar da comunidade do Córrego do Pirapetinga;

III - 01 (um) representante da agricultura familiar da comunidade do Poço Fundo

IV - 01 (um) representante da agricultura familiar da comunidade do córrego da Limeira;

V -01 (um) representante da agricultura familiar da comunidade do córrego do Ouro;

VI - 01 (um) representante da agricultura familiar da comunidade de Tavares e Lessa;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2004.

Prefeitura Municipal de Manhumirim (MG), 28 de outubro de 2004

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal